

Símbolo: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueira, autorizado a manter a estrada aberta para os proprietários de terras situadas ao longo do rio de São João, para passagem de veículos que irão transportar alguns produtos daquela localidade durante a safra de colheita.

Fica saber que a Câmara Municipal de Mangueira, Estado de Paraná, em sessão ordinária, em 15 de maio de 1982, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueira, autorizado a manter a estrada aberta para os proprietários de terras situadas ao longo do rio de São João, para a passagem de veículos que irão transportar produtos daquela localidade.

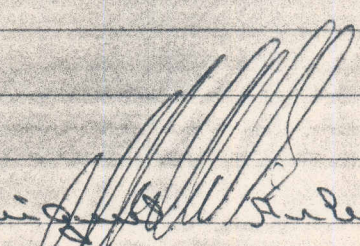
Art. 2º: Esta estrada partirá do pólo da zona denominada "Linha do Fico", pelo lado direito da estrada de São João, passando por Schmidt, indo pelo lado direito da estrada, passando pelo grupo escolar Victor Lopes, chegando a fazenda que se encontra

chamando a mesma inde até a Escola
 Prefeitura de São Mateus, em continuação
 passando pelas ruas da fazenda do Sr. João
 inde em frente, até a Prefeitura do Sr.
 João Paulo, continuando, vai no lado da
 Vila Nova Verde, no terreno de 15 km.
 mais ou menos.

Art. 3º: as despesas do presente orç.
 serão por conta do Município de São Mateus
 de Pernambuco.

Art. 4º: Este Lei entrará em vigor
 no dia de sua publicação, revogando as
 disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
 de Mangueira, Estado de Pernambuco, em
 27 de março de 1982.


 Prefeito Municipal.